010

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0036/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO POLICIAL MILITAR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao § 9° do artigo 2° da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

"Art. 2º (...)

§ 4º ...

VIII – dia do Policial Militar, a ser comemorado no dia 21;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 12 de abril de 2018.

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR

02(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 12 de abril de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o "Dia do Policial Militar" no calendário oficial do Município.

A data celebra a presença desta força de segurança pública que tem o objetivo de garantir a ordem pública a partir do policiamento ostensivo/preventivo.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR

03(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL 36/2018	Data do Protocolo:	12/04/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	11ª SO/2018	Data da Sessão:	16/04/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Wagner Luiz Ferreira

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		18/04/2018	Rafael Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	———	———
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		25/04/2018	Antonio Franco dos Santos
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 17/04/2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 36/2018, considerado Objeto de Deliberação na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de abril de 2018.

Secretaria, 17/04/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 17/04/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

05

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 12 de abril de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o "Dia da Reforma Protestante", no âmbito do Município de Garça

A Reforma Protestante foi um movimento reformista cristão do século XVI liderado por Martinho Lutero, simbolizado pela publicação de suas 95 teses em 31 de outubro de 1517. O Dia da Reforma Protestante, a ser incluído no calendário oficial deste município, será comemorado anualmente em 31 de outubro. Lembro que em 2017 foi comemorado os 500 anos da Reforma Protestante.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 0036/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO POLICIAL MILITAR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao § 9° do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

"Art. 2º (...)

§ 4º ...

VIII – dia do Policial Militar, a ser comemorado no dia 21;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 12 de abril de 2018.

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 12 de abril de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o "Dia do Policial Militar" no calendário oficial do Município.

06

A data celebra a presença desta força de segurança pública que tem o objetivo de garantir a ordem pública a partir do policiamento ostensivo/preventivo.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 37/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, NO TOCANTE AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 96 da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 96. *Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal poderão ser parcelados a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas nesta Lei.*

§ 1º *O parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.*

§ 2º *Ocorrendo acordo para parcelamento no curso de processo executivo, este deverá ser comunicado por petição nos autos, para homologação judicial.*

§ 3º *Homologado o acordo, ficará o processo suspenso pelo prazo suficiente ao seu cumprimento.*

Art. 2º O artigo 97 da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 97. *Os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, de modo que cada parcela não seja inferior a:*

I - 20 (vinte) UFG's para pessoas físicas;

II - 80 (oitenta) UFG's para pessoas jurídicas;

III - 20 (vinte) UFG's para Micro Empreendedores Individuais.

§ 1º *No caso de crédito que esteja no curso de processo executivo:*

I - se houver penhora em dinheiro, será vedado o parcelamento;

II - se houver leilão ou praça já designado, o parcelamento só será possível mediante o pagamento, no ato da assinatura do acordo, do valor correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total da dívida;

§ 2º *O acordo para parcelamento do débito poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ao sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:*

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no termo de parcelamento;

II - inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

III - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 11.101/05.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0036/2018. PARECER Nº 052/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 36/2018.

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Militar.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente designou o vereador Rafael José Frabetti como relator.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 18 de abril de 2018.

Paulo André Faneco
Vereador

Wagner Luiz Ferreira
Vereador

080

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 36/2018 – PARECER Nº 23/2018

Relatório

O projeto de Lei nº 36/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Militar.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Senhor presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

Voto do Relator

A proposta visa criar mais uma data no calendário oficial do Município, instituindo o Dia do Policial Militar, a ser comemorado no dia 21 de abril.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 36/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 25 de abril de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Presidente

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

Janete Conessa
Vereadora

Reginaldo Luiz Parente
Vereador

09

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 36/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 29/05/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 18ª SO/2018, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 29/05/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 31/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a transferência de área para "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.". COM EMENDA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 34/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Civil. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 35/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia da Reforma Protestante. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 36/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Militar. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 47/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Exige cartaz informativo nos estabelecimentos que comercializam carne moída, no âmbito do município de Garça e dá outras providências.**PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 54/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia da Conscientização da Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica.COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* As Emendas aos Projetos de Lei nºs 31 e 54/2018 só será votada se for considerada objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 30 de maio de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 31/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a transferência de área para "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.". COM EMENDA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 34/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Civil. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 35/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia da Reforma Protestante. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 36/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Militar. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 47/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Exige cartaz informativo nos estabelecimentos que comercializam carne moída, no âmbito do município de Garça e dá outras providências.**PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 54/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia da Conscientização da Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica.COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* As Emendas aos Projetos de Lei nºs 31 e 54/2018 só serão votadas se forem consideradas objetos de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 30 de maio de 2018.
Pedro Santos
PRESIDENTE
Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.
Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

RESUMO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018

Tipo da Sessão: Ordinária **Abertura:**
28/05/2018 - 19:30 **Encerramento:**
28/05/2018 -

Mesa Diretora

Presidente: PEDRO SANTOS/PSD
Vice-Presidente: REGINALDO LUIZ PARENTE/PTB
1º Secretário: ANTONIO FRANCO DOS SANTOS/PSB
2º Secretário: PAULO ANDRÉ FANECO/PPS

Lista de Presença da Sessão

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS/PSB DEYSE
SERAPIÃO/PODEMOS

120

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 36/18, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
(X) APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 04 de junho de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

132

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 36/2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 04/06/2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 05/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 05/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 05/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

14

AUTÓGRAFO Nº 039/2018
PROJETO DE LEI Nº 036/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO POLICIAL MILITAR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao § 9° do artigo 2° da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

"Art. 2º (...)

§ 4º ...

VIII – dia do Policial Militar, a ser comemorado no dia 21;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 05 de junho de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

Ofício nº 0209/2018

Garça, 05 de junho de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 18ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 04 de junho de 2018.

Autógrafo nº 037/2018 (Projeto de Lei nº CM 034/2018);
Autógrafo nº 038/2018 (Projeto de Lei nº CM 035/2018); e
Autógrafo nº 039/2018 (Projeto de Lei nº CM 036/2018).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

"Art. 2º (...)

§ 10º ...

XI – dia da Reforma Protestante, a ser comemorado no dia 31;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.226/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO POLICIAL MILITAR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao § 9° do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

"Art. 2º (...)

§ 4º ...

VIII – dia do Policial Militar, a ser comemorado no dia 21;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.227/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA ESCLERODERMIA OU ESCLEROSE SISTÊMICA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso V ao § 6° do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

"Art. 2º (...)

§ 6º ...

V – dia da Conscientização da Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica, a ser comemorado em 29 de junho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS